Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício nº 013/2022
Mandaguaçu-PR, 17 de janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a convocação de sessões extraordinárias, para a votação do **Projeto de Lei nº 005/2022,** que autoriza a recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências. Providências.

Em oportuno, solicitamos que o mesmo seja apreciado e votado em caráter de **URGÊNCIA**, assim como solicito que sejam convocadas **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender às necessidades da municipalidade

Atenciosamente.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FABRICIO CESAR MARTELOZZI
Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguaçu – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO NESTA DATA 17/1/2022
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Autoriza a recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências. Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, a partir de 01 de janeiro de 2022, a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Mandaguaçu (PR), no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2021.

Parágrafo único. Entende-se por Agentes Políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores, os Secretários Municipais e equivalentes.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022 – rubrica "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;

II - do Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o Exercício de 2022 – rubrica "vencimentos e vantagens - pessoal civil", no caso do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu PR), 17 de janeiro de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

MENSAGEM

O Projeto de Lei objeto desta Mensagem tem por objetivo, basicamente, conceder aos Agentes Políticos do Município de Mandaguaçu (PR), aí compreendidos o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara, os Vereadores, os Secretários Municipais e equivalentes, e na forma disposta nas Leis 2140 e 2141/2020, a recomposição dos respectivos subsídios.

Tal recomposição será concedida na medida em que as condições financeiras do Município, nada obstante a crise econômica pela qual atravessa do País, em especial em decorrência da pandemia do coronavirus COVID-19, permitem a concessão e tal recomposição, encontrando-se o índice de gasto com pessoal dentro dos limites da lei, inclusive com sensível queda deste o início da atual administração.

Ademais, os subsídios dos agentes políticos do Município de Mandaguaçu, que foram fixados através das Leis anteriormente referidas, estão aquém daqueles praticados em Municípios de porte similar.

Mandaguaçu (PR), 17 de janeiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CERTIDÃO

Certificamos, para fins de revisão dos subsídios dos agentes políticos deste Município, no percentual de 15,61% (quinze vírgula sessenta e um por cento) – inflação medida pelo INPC/IBGE no período janeiro/2020 a dezembro/2021, a existência de dotações orçamentárias e recursos financeiros suficientes para fazer frente ao pagamento de tal concessão no exercício financeiro de 2022, cujos recursos advirão do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022 – rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil".

Certificamos, também, que o índice proposto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como que existe compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Certificamos, por fim, que, em razão do percentual acima, o total de despesa com a folha de pagamento dos servidores em geral permanecerá dentro dos limites previstos em lei, sem o comprometimento do orçamento anual e sem gerar déficit orçamentário.

Mandaguaçu, 17 de janeiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal